Natal, 16 de outubro de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Dispõe sobre a regulamentação do subsídio acordado nos autos da Ação Civil Pública nº 0836814-80.2020.8.20.5001, estendendo a sua aplicação aos Permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal – SOTPP/NATAL, e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio, consistente no creditamento da diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública, será estendido e aplicado aos Permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal – SOTPP/NATAL, nos mesmos moldes estabelecidos para os demais operadores do sistema.

§ 1º - Para fins do subsídio descrito no caput, a tarifa técnica e a tarifa pública aplicáveis serão aquelas estabelecidas em Decreto Municipal que regulamenta os reajustes ou reduções das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Natal, devendo ser válida a partir do atual decreto que reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Natal, o Decreto Municipal nº 12.943/2023.

§ 2º - O creditamento do subsídio será apurado de forma individualizada para cada Permissionário, calculando-se a diferença entre o valor da tarifa técnica e o valor da tarifa pública, multiplicando-se o resultado pelo número total de passageiros transportados por cada Permissionário.

§ 3º - O creditamento do subsídio será apurado a partir da data em que o subsídio foi formalmente acordado entre o Município de Natal, a Defensoria Pública do Estado do Rio

Grande do Norte e o Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal – SETURN.

§ 4º - O crédito apurado conforme o disposto no § 2º será utilizado prioritariamente para a compensação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, junto ao Município de Natal.

§ 5º - Após a quitação dos débitos mencionados no § 4º, o subsídio remanescente deverá ser creditado diretamente nas contas dos Permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal – SOTPP/NATAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A justificativa deste Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade urgente de regulamentar o subsídio acordado nos autos da Ação Civil Pública nº 0836814-80.2020.8.20.5001, celebrada em 24 de julho de 2023, entre o Município de Natal, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e o Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal – SETURN. A extensão desse benefício aos Permissionários do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal – SOTPP/NATAL é essencial para assegurar a equidade e a sustentabilidade financeira de todo o sistema de transporte público da cidade.

O subsídio é uma ferramenta indispensável para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal. Os Permissionários, assim como os demais operadores do transporte coletivo, enfrentam desafios operacionais significativos, exacerbados pela necessidade de oferecer um serviço eficiente e de qualidade em um contexto econômico de crescentes custos operacionais. Ao estender a aplicação do subsídio aos Permissionários do SOTPP/NATAL, a presente proposta garante a continuidade do serviço de forma justa e sustentável, tratando de maneira equitativa todos os prestadores de serviço que compõem a rede de transporte urbano.

A forma de aplicação do subsídio foi elaborada para priorizar a compensação de débitos tributários e não tributários junto ao Município de Natal, o que não apenas ajuda a regularizar a situação fiscal dos Permissionários, mas também contribui para a melhoria da arrecadação municipal. Uma vez quitados os débitos existentes, os recursos remanescentes do subsídio serão diretamente repassados aos Permissionários, oferecendo-lhes um importante alívio financeiro e garantindo maior estabilidade econômica para a continuidade de suas operações.

Ademais, o cálculo da tarifa técnica e da tarifa pública, que servem de base para o subsídio, será realizado com base nas tarifas definidas pelos Decretos Municipais que regulamentam os reajustes ou reduções dos valores. Especificamente, a regulamentação será válida a partir do atual decreto que reajusta as tarifas do sistema. Isso assegura que os valores aplicados sejam atualizados e compatíveis com as condições econômicas vigentes, proporcionando um ajuste justo e necessário aos Permissionários.

A relevância desta medida não pode ser subestimada, pois ela não apenas promove a justiça financeira entre os operadores do transporte coletivo, mas também garante a qualidade e continuidade do serviço de transporte público, que é vital para a mobilidade urbana da população de Natal. Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para a manutenção e a melhoria do sistema de transporte público, equilibrando

os interesses do poder público, dos Permissionários e, principalmente, da sociedade que utiliza diariamente este serviço essencial.